Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02/86 - EM

PROCESSO Nº 01/86
A COMISSÃO DE JUSTIÇA e Finanças
C. M. Palmital, em 17/02/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

Concede Abono de Emergência aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de -- 1º de março de 1986, um abono de emergência, de 30% (trinta por -- cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo terá vigência até os reajustes normais dos vencimentos - de cada funcionário beneficiado.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da --- aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na- data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 - de fevereiro de 1986.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO ORDINÁRIA
CM PALMITAL, 17/02/86
PRESIDENTE

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 17/02/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/02/86
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/Fev./86
OFÍCIO Nº 13/86
Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 02/86 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 02/86 - PM, que concede abono de emergência aos funcionários Municipais. Igual medida, será tomada com referência aos Servidores Municipais em geral.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o custo de vida em geral, está bastante alto, e, a evolução salarial não tem acompanhado a inflação, aumentando cada vez mais a defasagem entre o salário e a despesa de cada um.

Para resolver o problema, pretendemos minorar pelomenos um pouco, as dificuldades daqueles que prestam serviços para a Municipalidade, e, este abono de emergência apenas aumenta um pouco os vencimentos, adiantando o aumento que será feito por ocasião dos reajustes salariais de cada um.

Trata-se de medida humana e de Justiça para com os funcionários Municipais.

Esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências, no sentido da aprovação do presente projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal